

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);  
 8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;  
 8.16 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;  
 8.17 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:  
 9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;  
 9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:  
 10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);  
 10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
 10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
 10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:  
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
 11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;  
 11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 30, 123, 156, 172, 176, 192, 210, 212, 215, 220, 230, 233, 236, 241, 242, 249, 251, 252, 255, 259, 260, 265, 267, 268, 271, 273, 274, 275, 276, 280, 281, 287, 288, 300, 302, 306, 311, 313, 329, 331 e 332, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;  
 11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;  
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;  
 11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;  
 11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (AUTO PÁTIO IPATINGA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);  
 11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:  
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilões da 1ª DRPC - IPATINGA, com sede na Rua Maraquê, nº95A, Iguacu, Ipatinga, ou em local por ela indicada, nas seguintes datas: o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, nas seguintes datas:  
 1 - a partir do dia 24 de Maio de 2021, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 335.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilões da 1ª DRPC - IPATINGA, com sede na Rua Maraquê, nº95A, Iguacu, Ipatinga, ou em local por ela indicada, nas seguintes datas:  
 1 - a partir do dia 24 de Maio de 2021, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 335.  
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:  
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 24/05/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:  
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:  
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Setor de Leilões da 1ª DRPC - IPATINGA, com sede na Rua Maraquê, nº95A, Iguacu, Ipatinga, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:  
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:  
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;  
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;  
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;  
 II - Débitos tributários;  
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;  
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;  
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;  
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;  
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;  
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;  
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;  
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;  
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;  
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;  
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, no Setor de Leilão da 1ª DRPC - IPATINGA, com sede na Rua Maraquê, nº95A, Iguacu, Ipatinga, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;  
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;  
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Coronel Fabriciano, 24 de Março de 2021.  
 THIAGO ALVES HENRIQUES  
 Delegado Regional da 1ª DRPC - Ipatinga  
 Presidente da Comissão Especial de Leilão  
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	286	Conservado	LXXYXCBLOXB0518907	HOC0756	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2010	RS 100,00
2	286	Conservado	LXXYXCBLO3D0506830	OQM1865	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2012	RS 200,00
3	286	Conservado	LXXYXCBLO8C0213097	PXH2263	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2011	RS 100,00
4	286	Conservado	LXXYXCBLOXE0529930	PWZ2445	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	RS 200,00
5	286	Conservado	LHJXCBCD2C0312549	PXN2651	I/Bashan Joy 50	Vermelha	2011	RS 200,00
6	286	Conservado	LXXYXCBLO7C0318844	HKQ2886	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2012	RS 300,00
7	286	Conservado	LWYMCA207F6014247	PYJ3505	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2014	RS 200,00
8	286	Conservado	LXXYXCBLO2E0523247	PZC3974	I/Ciclomotor/L13154	Vermelha	2013	RS 200,00
9	286	Conservado	LTEXCBLO6F1000022	QMT4055	I/Ciclomotor/L13154	Branca	2014	RS 200,00
10	286	Conservado	LXXYXCBLO9D1003953	QNT4842	I/Shineray Xy 50 Q 2	Vermelha	2013	RS 200,00
11	286	Conservado	LXXYXCBLO1D0535257	PXD5075	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2012	RS 200,00
12	286	Conservado	LXXYXCBLO0E0271241	PXC6181	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2013	RS 200,00
13	286	Conservado	LWYMCA209E6A66285	PF6496	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2013	RS 200,00
14	286	Conservado	LXXYXCBLO4F0366256	PX16806	I/Shineray Xy50q Phoenix	Branca	2014	RS 200,00
15	286	Conservado	LXXYXCBLO6E0522859	PXQ7107	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2013	RS 200,00
16	286	Conservado	LXXYXCBLO0D0514433	PXF7585	I/Shineray Xy50q Phoenix	Prata	2012	RS 200,00
17	286	Conservado	LWYMCA204E6013779	PXA8191	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2013	RS 200,00
18	286	Conservado	LX6XB3307E2700493	PYL8345	I/Ciclomotor/L13154	Branca	2014	RS 300,00
19	286	Conservado	LXXYXCBLO6E0262933	PXG8611	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	RS 200,00
20	286	Conservado	LXXYXCBLO3C0562622	PYK8989	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2011	RS 100,00
21	286	Conservado	LXXYXCBLO4D0535608	PXK9313	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2012	RS 100,00
22	286	Conservado	LWYMCA208E6013798	PXL9679	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2013	RS 200,00
23	286	Conservado	9C6KE084050009024	HCZ0506	Yamaha/Neo At115	Amarela	2005	RS 400,00
24	286	Conservado	9C6KE1440A0009004	HOC0695	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	RS 300,00
25	286	Conservado	9C2HA0710YR203008	GXS0825	Honda/C100 Biz Es	Azul	1999	RS 200,00
26	286	Conservado	94J1XFB7D55M006474	HXC2228	Sundown/Web 100	Prata	2005	RS 200,00
27	286	Conservado	9C2JA04206R813670	HCR2873	Honda/Biz 125 Es	Preta	2005	RS 500,00
28	286	Conservado	9C2JCF47AJ7M019941	HEN4937	Jta/Suzuki An125	Vermelha	2007	RS 600,00
29	286	Conservado	9C6KE1440A0011281	HNL5234	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2010	RS 400,00
30	286	Conservado	9C2HA07004R036176	HBV5338	Honda/C100 Biz	Preta	2004	RS 200,00
31	286	Conservado	9C2JA04108R024456	HB5490	Honda/Biz 125 Ks	Cinza	2007	RS 200,00
32	286	Conservado	9C2HA07101R225433	GKY6210	Honda/C100 Biz Es	Preta	2001	RS 200,00
33	286	Conservado	9C2JA04108R001300	HFV6987	Honda/Biz 125 Ks	Amarela	2007	RS 500,00
34	286	Conservado	9C2HA050TTR002259	GRS8649	Honda/C100 Dream	Vermelha	1996	RS 100,00
35	286	Conservado	9C6KE100080035278	HKD9890	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 400,00
36	286	Conservado	9C2JCF41J5M000929	GSN0030	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2004	RS 300,00
37	286	Conservado	9C2JC3030R2007224	GVD0075	Honda/Cg 125 Cargo	Amarela	2002	RS 300,00
38	286	Conservado	9C2JC3010YR018092	GYE1317	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 100,00
39	286	Conservado	9C2K15309R020429	HJ10218	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2009	RS 300,00
40	286	Conservado	9C2JC2500XR128625	GXN0269	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1999	RS 200,00
41	286	Conservado	95VCB1A599M000361	HOC0384	Dafra/Kansas 150	Preta	2009	RS 200,00
42	286	Conservado	9C2JC2500XR230565	GXN0488	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 100,00
43	286	Conservado	9C2JC3010YR158001	DAB0504	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 200,00
44	286	Conservado	9C2K2D050BR504343	HOC0549	Honda/Nxr150 Bros Es	Laranja	2010	RS 1.000,00
45	286	Conservado	9C2JC3010YR021408	GXN0629	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 200,00
46	286	Conservado	9C2JC3070R017460	HET0769	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 200,00
47	286	Conservado	9C6KE090070014906	HET0864	Yamaha/Ybr 125esd	Vermelha	2006	RS 200,00
48	286	Conservado	9C2JC3020YR012670	GSN0891	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2000	RS 200,00
49	286	Conservado	9C2K1C670BR587884	HOC1043	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2011	RS 600,00
50	286	Conservado	9C6KE044040061534	GYY1104	Yamaha/Ybr 125K	Roxa	2004	RS 400,00
51	286	Conservado	9C2K1C670BR563866	HOC1166	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2011	RS 600,00
52	286	Conservado	95VAC1F588M009157	HJ1262	Dafra/Super 100	Preta	2008	RS 200,00
53	286	Conservado	9C6KE090060007831	HCT1282	Yamaha/Ybr 125esd	Preta	2006	RS 200,00
54	286	Conservado	9C2JC3010YR217325	GWN1283	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 200,00
55	286	Conservado	9C6KE042030007272	HAC1308	Yamaha/Ybr 125esd	Bege	2003	RS 200,00
56	286							